

MENSAGEM Nº 04/68, de 25 de março de 1968.

Sr. Presidente

Apraz-me encaminhar à douta consideração dessa ' ilustrada Câmara o anexo Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a subscrever ações do Banco do Nordeste do Brasil' S.A., resultantes do aumento de capital autorizado pela As - sembleia Geral Extraordinária de Acionistas da mencionada ' instituição Financeira.

2. Para atingir esse objetivo o Projeto autoriza, ' também, a abertura de crédito especial no valor de NCR\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), que correrá à conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios com aplica - ção neste exercício financeiro (art. 65, Parágrafos 1º, "c" e 5º da Constituição do Brasil.

3. Consoante é do conhecimento de Vossa Senhoria, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., criado pela Lei n. 1.649 , de 19 de julho de 1952, sob a forma societária mista por ' ações, como instrumento de execução do plano de fesa contra' os efeitos da seca do Nordeste previsto, expressamente, no art. 198 da Carta Política Federal então vigente, promulgada em 18 de setembro de 1946 constitui, hoje, órgão da Adminis - tração Federal Indireta, vinculado ao Ministério do Interior por força do disposto no art. 4º, II, "c", combinado com o art. 189, III, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

4. Ocioso seria pretender atrair, nesta Mensagem , a atenção dos Ilustres Vereadores procurando demonstrar a importância que a instituição em referência representa para' o desenvolvimento do Nordeste, em termos de cooperação técni - ca e financeira destinada à execução de obras e serviços de assistência econômica e social a entidade de direito público interno, de direito privado, notadamente no âmbito da agri - cultura, da indústria e do comércio.

5. Desnecessário também assinalar a inexistência de Municípios localizados na área jurisdicional do BNB que não' hajam recebido e não continuem recebendo, direta ou indireta - mente, assistência dessa notável instituição de crédito nos' mais diversificados setores de sua atividade, especialmente'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Cont.

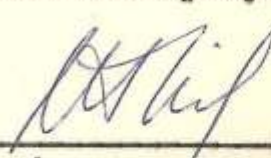
para a realização de obras de infraestrutura, fundamentais à arrancada para o processo de desenvolvimento que é a tônica' a preocupar quantos, por força de mandato eletivo, respon - dem pela pública administração dos Municípios do Nordeste.

6. Por outro lado, o potencial financeiro do BNB -con siderada, atualmente, a segunda instituição bancária do país - é uma garantia da boa aplicação de recursos do Município na subscrição de ações que objetivam fortalecer, ainda mais, a estrutura financeira do Banco. Vale ressaltar, por oportuno, que o dividendo distribuído entre os acionistas, em 1967, ' ' foi da ordem de 20%, percentagem que o Banco espera repetida no corrente ano, em face dos resultados do exercício anteri - or.

7. Conveniente realçar, também, que cada ação do Ban - co, existente em 1965, deu origem, em 1967, por ocasião do ' aumento de capital então verificado, a 35 novas ações.

8. Em frente a essa realidade palpável, afigura-se - -me justo que, ao pretender o BNB nôvo aumento de seu capital mediante a venda de ações, venha o Município a compreender' a importância do empreendimento e apoiá-lo, como autêntico' incentivo a possibilitar ao Banco a continuidade, em maior' amplitude, de sua eficiente atuação em benefício dos desti - nos do Nordeste.

Na certeza de que Vossa Senhoria não hesitará em sintonizar com o pensamento do Executivo, expresso na pre - sente Mensagem, prevaleço-me da oportunidade para manifestar, mais uma vez, o testemunho do meu elevado aprêço e maior ' consideração.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 de 25 de março de 1968

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências.

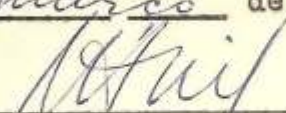
O Prefeito Municipal de Boa Viagem
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir para o Município, mediante compra, 3.000 ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária da mencionada instituição, do valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo)nada uma.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior fica aberto o crédito especial de NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), que terá vigência no corrente exercício financeiro e correrá à conta da receita do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Viagem, 25 de março de 1.968.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal



O vereador João Inácio de Sousa apresentou à Mesa um requerimento de urgência-urgentíssima, para que a matéria fosse discutida e votada em uma só sessão, dispensando assim o interstício regimental. O requerimento foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes.

.....

Despachado à Comissão de Finanças. Estando presente à sessão todos os membros da aludida Comissão, o Sr. Relator recebeu a matéria, dando em seguida o seu parecer favorável, assim procedendo os demais membros da Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1.968.

_____	Presidente
_____	Secretário
_____	Relator

.....

Em plenário, a matéria foi aprovada unanimemente, pelos presentes, discutida e votada em uma única discussão, aprovada a redação original. À Sanção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, em 25 de março de 1.968.

SECRETÁRIO

.....

Autógrafo de lei devolvido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente sancionado. Fez-se juntada da Lei Municipal e Decreto nº 105/68, respectivo.

Em 26 de março de 1.968.

SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 105, de 25 de março de 1.968

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

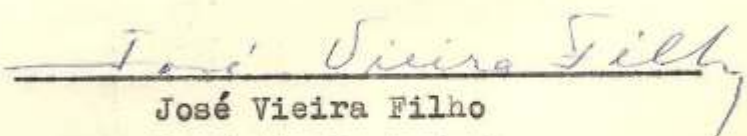
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) É o Poder Executivo autorizado a adquirir para o Município, mediante compra, 3.000 ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária da mencionada instituição, do valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma.

Art. 2º) Para os fins previstos no artigo anterior fica aberto o crédito especial de NCR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), que terá vigência no corrente exercício financeiro e correrá à conta da receita do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 25 de março de 1.968.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal